



LEI Nº 6.501, DE 1º DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre criação do Projeto “#PraTodosVerem”, que visa à garantia do direito ao pleno acesso à informação pelas pessoas com deficiência visual nas publicações em sítios eletrônicos e em redes sociais oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.025/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º As publicações eletrônicas que veiculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal, por meio de seus sítios eletrônicos e redes sociais oficiais, deverão conter a descrição da imagem acessível a leitores de tela.

§ 1º A descrição de que trata o *caput* deverá ser precedida da legenda “#PraTodosVerem”.

§ 2º A descrição deve ser feita de forma objetiva, da esquerda para a direita e de cima para baixo, seguindo a ordem natural de escrita e leitura ocidental, informando cores, elementos e personagens, de modo a criar uma sequência lógica de compreensão, adequada às necessidades das pessoas com deficiências visuais.

Art. 2º A imagem deverá ser descrita de forma técnica, sem quaisquer julgamentos de valor ou opiniões pessoais do descritor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de julho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Comunicação